



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada por seu titular, Sr. **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, CNPJ nº 23.321.586/0001-91, situado à Rua Canafistola, nº 148, sala 02, bairro Centenário, Juazeiro - Bahia, CEP 48.904-501, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO ALVES MEIRA**, portador do documento de identidade nº 1171651740, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.215.805-22, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Colaboração, nos termos do processo SEI 021.2122.2025.0006483-12, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do **Projeto Trilha 2025**, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência – **Projeto Trilha 2025**, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único, a ser realizado nos Territórios de Identidade: Baía do Rio Grande, Metropolitano de Salvador, Piemonte Norte do Itapicuru e Sertão do São Francisco, nos seus respectivos municípios de: Barreiras, Salvador, Senhor do Bonfim e Juazeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	5063	33.50.41.000	0005 – SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco **SICOOB COOPEMAR, Agência nº 3289-1, Conta Corrente nº 97.880-9**, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000.00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. manter escrituração contábil regular;

IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, **SÍLVIA FERRAZ DE OLIVEIRA**, designado pela Portaria nº 073/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/09/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores:

I - **Cíntia Gois Moreira** - matrícula nº 92.148.637;

II - **Ana Lúcia Chagas Santos Dantas** - matrícula nº 92.143.169;

III - **Geferson Antonio Ribeiro dos Santos** - matrícula nº 21.191.921;

IV - **Marleide Moreira Nogueira** - matrícula nº 92.061.247.

Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/09/2025. designada pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 70% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 30% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão CONCEDENTE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, após 70% da execução do objeto contratado;

b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com

especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$ 250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em site oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Colaboração somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ROMÁRIO ALVES MEIRA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA

Testemunhas

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO **TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2025** **PLANO DE TRABALHO**

Edital de Chamamento Público nº 010/2025

Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia

CNPJ: 23.321.586/0001-91

Data de Criação: 10/02/2015

Endereço: Rua Canafístola, nº 148, Sala 02, Bairro Centenário, Juazeiro – BA, CEP: 48.904-215

Telefone: (74) 3611-3635

Endereço eletrônico(e-mail): adesba@adesba.com.br

Dados do Representante Legal

Nome: Romário Alves Meira

Endereço: Rua Bela Vista, nº 370, Bairro Jardim Novo Encontro, Juazeiro – BA, CEP: 48.904-501

Endereço eletrônico(e-mail): romariomeira@adesba.com.br

RG/Órgão expedidor/UF: 1171651740 SSP/BA

CPF: 017.215.805-22

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução do **Projeto Trilha Juventude e Trabalho** com ações de Qualificação Social e Profissional vinculado ao Programa Trilha de Qualificação Social e Profissional, que visa promover a qualificação social e profissional para jovens de 16 a 29 anos em situação de vulnerabilidade social, que atendam aos seguintes requisitos:

• Pertencentes a famílias cadastradas no Programa Bolsa Família;

• Matriculados na rede pública de ensino, frequentando regularmente o ensino médio, ou cursos de educação de jovens e adultos (EJA Médio) ou que tenham concluído o ensino médio.

Terão prioridade de atendimento os jovens com filhos e aqueles com idade entre 18 e 29 anos.

Haverá possibilidade de atender ao jovem que tenha abandonado o ensino básico regular em alguma

série do ensino médio, desde que haja retorno desse jovem à rede pública de ensino.

Esta ação vincula-se ao Plano Plurianual 2024 a 2027, por meio do Programa 412 – Trabalho Decente; Compromisso 2 - Promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social; Iniciativa 00002 – Promover a qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

• Promover a Qualificação Social e Profissional em diversos cursos para jovens em 04 (quatro) municípios, distribuídos em 04 (quatro) territórios de identidade, alcançando 200 (duzentos) jovens, conforme detalhamento contido no Anexo 12a – Distribuição de cursos entre territórios e municípios.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Projeto Trilha Juventude e Trabalho propõe a execução de ações de qualificação social e profissional voltadas a 200 jovens de 16 a 29 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes nos territórios de identidade da Bacia do Rio Grande, Metropolitana de Salvador, Piemonte Norte do Itapicuru e Sertão do São Francisco, conforme a distribuição prevista no Lote 01 do Edital de Chamamento Público nº 010/2025 da SETRE.

A realidade socioeconômica desses territórios evidencia desigualdades de acesso à educação, emprego e renda, especialmente entre os jovens que vivem em áreas urbanas periféricas e zonas rurais. Municípios como Juazeiro e Senhor do Bonfim, situados em regiões semiáridas, apresentam índices elevados de desemprego juvenil e informalidade, enquanto Salvador e Barreiras concentram populações jovens em busca de oportunidades de inserção produtiva, mas ainda enfrentam barreiras estruturais relacionadas à escolaridade, qualificação técnica e desigualdade de gênero e raça.

Esses territórios também possuem potenciais econômicos diversos — destacando-se as cadeias produtivas de alimentos, beleza, têxtil, tecnologia da informação, comércio e construção civil — que demandam mão de obra qualificada e atualizada. A execução do projeto busca alinhar-se a essas vocações produtivas locais, promovendo formações técnicas contextualizadas e socialmente relevantes, capazes de gerar empregabilidade e empreendedorismo juvenil.

1. Território de Identidade Bacia do Rio Grande – Município de Barreiras

Localizado no extremo oeste baiano, o Território de Identidade Bacia do Rio Grande apresenta forte vocação para o agronegócio e a agroindústria de alimentos. O município de Barreiras, com 170.667 habitantes (IBGE, 2024), é o principal centro urbano e educacional da região, abrigando universidades e infraestrutura logística que o tornam referência para os municípios vizinhos.

Apesar do dinamismo econômico, o território enfrenta desigualdades de renda e vulnerabilidade social, com alta informalidade e desemprego juvenil. A taxa de escolarização de 6 a 14 anos é de 98,3%, indicando boa base educacional, mas com desafios no ensino médio e técnico.

O curso de Doces e Salgados, vinculado à cadeia produtiva de alimentos, foi escolhido por seu potencial empreendedor e de geração de renda rápida, contribuindo para a inclusão produtiva e o fortalecimento das economias familiares locais.

2. Território de Identidade Metropolitana de Salvador – Município de Salvador

O Território de Identidade Metropolitana de Salvador (RMS) é o mais populoso da Bahia, concentrando Salvador, capital do estado, com 2,8 milhões de habitantes (IBGE, 2024) e cerca de 25% do PIB estadual. Apesar do peso econômico e da diversidade setorial — com destaque para os segmentos de serviços, turismo, tecnologia, beleza e indústria criativa — a RMS apresenta fortes desigualdades sócio espaciais e altas taxas de desemprego entre jovens. Segundo a PNAD Contínua (IBGE, 2025), a taxa de desocupação em Salvador foi de 9,2% no primeiro trimestre de 2025, a menor da série histórica, porém ainda acima da média nacional. O rendimento médio mensal é de R\$ 3.027, mas há bolsões de pobreza e exclusão nas periferias urbanas.

A oferta dos cursos de Cabeleireiro e Barbeiro, Eletricista Predial (com NR10), Digital Influencer, Manutenção de Celulares e Corte e Costura alinha-se às cadeias produtivas de maior demanda, estimulando autonomia econômica, empregabilidade juvenil e empreendedorismo solidário.

3. Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru – Município de Senhor do Bonfim

O Território Piemonte Norte do Itapicuru, no norte da Bahia, tem como polo regional o município de Senhor do Bonfim, com 74.523 habitantes (IBGE, 2022) e IDH de 0,666 (PNUD, 2022). A economia local é baseada no comércio, serviços e agricultura familiar, mas o mercado formal de trabalho é restrito, resultando em baixa inserção juvenil e migração para centros urbanos maiores.

A limitação de cursos técnicos e de formação profissional representa um obstáculo ao desenvolvimento local. O curso de Operador de Telemarketing (com noções de informática e língua estrangeira) foi definido por responder às tendências de digitalização do comércio e dos serviços, favorecendo a qualificação tecnológica de jovens egressos da rede pública e sua integração ao mercado de trabalho remoto e híbrido.

4. Território de Identidade Sertão do São Francisco – Município de Juazeiro

O Território de Identidade Sertão do São Francisco abriga Juazeiro, cidade com 238 mil habitantes (IBGE, 2024) e importante polo agroindustrial do Vale do São Francisco. A economia local é sustentada pela agricultura irrigada, exportação de frutas, comércio e serviços, compondo, junto a Petrolina (PE), o principal eixo de desenvolvimento do semiárido nordestino.

Apesar do dinamismo produtivo, a taxa de informalidade supera 50% (SEI, 2023), evidenciando a carência de empregos formais e a necessidade de capacitação voltada à autonomia econômica e ao empreendedorismo local. Os cursos de Cabeleireiro e Maquiagem e Drenagem Linfática e Massagista foram selecionados por estarem alinhados à expansão do setor de beleza, estética e bem-estar, segmento com alto potencial de absorção de mão de obra feminina e juvenil, promovendo protagonismo e geração de renda para mulheres jovens em situação de vulnerabilidade.

O Projeto Trilha Juventude e Trabalho se articula diretamente ao Programa Estadual TRILHA e ao Plano Plurianual 2024–2027 do Estado da Bahia, especialmente ao Programa 412 – Trabalho Decente, Compromisso 2 – Promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social, Iniciativa 00002 – Promover a qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, contribui para a promoção do trabalho decente, da autonomia econômica e da inclusão social da juventude baiana.

As ações formativas, cujo Termo de Colaboração tem vigência de 12 meses, contemplam 10 turmas de 200 horas cada, distribuídas em 10 cursos vinculados a diferentes cadeias produtivas, conforme quadro a seguir:

Território	Município	Cadeia Produtiva	Curso	Vagas
Bacia do Rio Grande	Barreiras	Alimentos	Doces e Salgados	20
Metropolitana de Salvador	Salvador	Beleza, Estética e Bem-Estar	Cabeleireiro e Barbeiro	20

Território	Município	Cadeia Produtiva	Curso	Vagas
Metropolitana de Salvador	Salvador	Construção Civil	Eletricista de Instalações e Manutenções Prediais (com NR10)	20
Metropolitana de Salvador	Salvador	Indústria Criativa	Digital Influencer	20
Metropolitana de Salvador	Salvador	Tecnologia da Informação	Manutenção e Reparo de Celular (Smartphones e Tablets)	20
Metropolitana de Salvador	Salvador	Têxtil	Corte e Costura	40
Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor Bonfim do	Comércio e Atendimento	Operador de Telemarketing (com noções de informática e língua estrangeira)	20
Sertão do São Francisco	Juazeiro	Beleza, Estética e Bem-Estar	Cabeleireiro e Maquiagem	20
Sertão do São Francisco	Juazeiro	Beleza, Estética e Bem-Estar	Drenagem Linfática e Massagista	20
Total				200 beneficiários

Metas a serem atingidas

- Atender 200 jovens de 16 a 29 anos, prioritariamente beneficiários do Programa Bolsa Família e estudantes da rede pública;
 - Constituir 10 turmas de qualificação social e profissional com 200 horas de duração cada;
 - Garantir frequência mínima de 75% para certificação;
 - Alcançar índice mínimo de 80% de conclusão dos cursos;
 - Incentivar a inserção produtiva de, no mínimo, 30% dos egressos em atividades de trabalho formal, autônomo ou empreendedorismo solidário.
- Com essas ações, o Projeto Trilha Juventude e Trabalho busca promover a melhoria das condições de empregabilidade, o fortalecimento das economias locais e a inclusão socioprodutiva da juventude baiana, consolidando o compromisso do Governo do Estado da Bahia com o trabalho decente e a redução das desigualdades regionais.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

A ADESBA realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto.

Será responsabilidade da OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação.

A ADESBA se responsabilizará pela aplicação do questionário de pesquisa socioeconômico dos beneficiários matriculados.

Critério de Aceitação:

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto.

É facultada a ADESBA, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas.

Para comprovação dessa ação a OSC apresentara material de divulgação, fichas de inscrição preenchida com os dados dos beneficiários e documentos pessoais, além de relatórios com a sistematização da ação realizada.

Ação 2. Realização de Qualificação

A ADESBA irá promover a Qualificação Social e Profissional voltada a atender a juventude baiana, e obedecendo aos seguintes critérios: I. Atendimento aos municípios, cadeias produtivas e público beneficiário: jovens em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária entre 16 e 29 anos, cursando ou que tenham concluído o ensino médio na rede pública de ensino, pertencentes à família cadastrada no Programa Bolsa Família do Governo Federal. II. As ações de Qualificação Social e Profissional compreendem ações formativas denominadas cursos, na modalidade presencial. Os cursos irão agregar conteúdos específicos de cada ocupação e conteúdos básicos. A frequência mínima obrigatória será de 75% do total da carga horária do curso. Cada curso, obrigatoriamente, irá iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados os conteúdos específicos concomitante com o planejamento, elaboração e orientação da atividade prática individual ou coletiva. III. A carga horária do Projeto Trilha 2025 será executada em 4 horas/aula por dia, 20 (vinte) horas/aula por semana, de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 200 horas cada curso. IV. Os módulos de qualificação serão distribuídos em 20% (vinte por cento) da carga horária para as aulas de Qualificação Social (40 horas) e 80% (oitenta por cento) para as aulas de qualificação profissional (160 horas), além da elaboração e orientação da atividade prática individual ou coletiva que se dará durante a execução dos cursos. V. O módulo de qualificação social terá 40 horas e, sua carga horária distribuída de acordo com a modalidade do programa e irão contemplar estudos de gênero, raça, cidadania, direitos humanos, conforme detalhamento abaixo: a. Inclusão digital; b. Direitos humanos, estudos de gênero, raça étnica e cidadania; c. Educação ambiental, higiene pessoal e promoção da qualidade de vida; d. Noções de direitos trabalhistas e prevenção de acidentes de trabalho; e. Estímulo e apoio à elevação da escolaridade: português, matemática, história e geografia. Os conteúdos apresentados no item b acima serão considerados de caráter obrigatório na formação dos cursos, aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho. VI. Será matriculado o jovem que apresente documentação que comprove atender ao perfil de beneficiário do programa Trilha no prazo estabelecido pela SETRE e dentro do limite de vagas ofertadas no curso. VII. Será permitida a matrícula de novos alunos e/ou substituição de jovens que abandonarem o curso apenas durante o módulo de Qualificação Social, decorridas até 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, ou seja, 20 horas. VII. As vagas dos cursos não preenchidas ou ocupadas por jovens fora do perfil do programa serão consideradas vagas de não matriculados, assim como as evasões. Serão descontadas nos valores a serem pagos à OSC, em caso de ultrapassar o limite estabelecido no Quadro de Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho, que especifica os percentuais de meta cumprida, parcialmente cumprida ou não cumprida. VIII. O módulo de qualificação profissional, irá aliar conhecimentos teóricos e práticos e sua carga horária será distribuída, sendo: 60 horas em aulas teóricas e 80 horas em aulas práticas que serão ministradas em espaços específicos a depender da modalidade do curso ofertado. IX. Serão destinadas 20 horas para orientação e elaboração da atividade prática de avaliação final, que tem caráter obrigatório e constitui-se condição para o recebimento do certificado do curso, bem como para o recebimento da última parcela do auxílio financeiro. A atividade será construída durante o curso, sob a orientação da Instituição, a qual oferecerá estrutura material e acompanhamento durante as aulas. X. A elaboração da atividade prática de avaliação final será realizada de forma coletiva, o que favorece no surgimento de empreendimentos vários à formação interdisciplinar, absorvendo experiências, habilidades pessoais, conhecimento tácito e/ou vivência prática no cotidiano empreendedor e laboral. Além disso, as atividades práticas irão estar voltadas para capacitação individual ou ação social/comunitária. XII. As aulas de elaboração dos planos de ação serão trabalhadas concomitantemente ao módulo de qualificação profissional (teoria e prática). As aulas utilizarão uma aprendizagem conceitual, desenvolvimento de habilidades pessoais e também uma educação empreendedora, articulando conhecimentos teóricos com a prática profissional ou vivência pessoal dos educandos, através de visitas técnicas. XII. Para fins de verificação e validação dos certificados pela SETRE, a ADESBA irá encaminhar os planos de ação com o detalhamento referente à execução das atividades práticas elaboradas pelos jovens, quando concluída 70% (setenta por cento) da carga horária dos cursos. XIII. Para ser certificado pelo programa o educando deverá estar devidamente matriculado e ter tido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, além de ter participado ativamente da elaboração da atividade prática a ser apresentada no evento de encerramento. XIV. Constarão no cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho das ações, as seguintes informações: a. denominação de cada ação; b. identificação de cada turma/módulo; c. especificação dos conteúdos básicos e específicos; d. detalhamento da atividade prática (visando vivência prática empreendedora e/ou laboral) e. datas de início e término de cada ação (dia, mês e ano); f. horário de realização de cada ação; g. número de alunos em cada ação; h. local de realização de cada ação (endereço completo); i. carga horária de cada ação; j. nome completo dos educadores de cada módulo.

Critério de Aceitação:

Apresentação de listas de presença, mapa de frequência, listas de entrega de benefícios (lanche, fardamento, material didático, kits profissionais, EPI's caso necessário), auxílio transporte, relatórios de execução, relatório de monitoramento, registro fotográfico e lista de entrega dos certificados (75% de frequência mínima).

Comprovação da qualificação dos instrutores nas respectivas áreas por meio de certificados, contratos, declarações e/ou cópia da CTPS.

Ao final da execução será verificado pela concedente o cumprimento da carga horária que se constitui em um indicador de qualidade pedagógica. Como garantia da qualidade pedagógica da instituição executora, serão exigidos, elementos de qualificação técnica da instituição e a existência de: controle de frequência, avaliação e emissão de certificados.

Ação 3. Monitoramento e Acompanhamento

A ADESBA emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento de forma trimestral, contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas). Os registros fotográficos irão conter as seguintes informações: data, hora, município e nome do curso.

Critério de Aceitação:

Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral entregue, contendo registros que demonstre a execução física das turmas.

A ADESBA utilizará meios tecnológicos para fins de captura dos registros fotográficos das atividades realizadas que permitam a veiculação de dados de registro, tais como horário e geolocalização, por meio de aplicativos acessados/baixados em plataformas e/ou lojas de aplicativos disponíveis para os sistemas "android", "IOS" ou outros.

Ação 4. Realização de Pesquisa de Satisfação

A ADESBA aplicará após 90% (noventa por cento) da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação:

Serão apresentados os questionários respondidos pelos educandos, relatório com a sistematização das respostas, planilha em excel com a tabulação dos dados e gráficos explicativos.

Ação 5. Evento de Certificação

A ADESBA realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e na profissional conforme itens discriminados no Anexo 13 – Cursos, Ementas e Conteúdos.

Critério de Aceitação:

A OSC ao final da execução da carga horária de cada turma, entregará os certificados dos educandos aptos, apresentará lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico.

Ação 6. Prestação de Contas

A ADESBA apresentará os documentos da prestação de contas parcial com 70% de execução e prestação de contas final com os 30% restante, totalizando ao final 100% de execução do projeto.

Critério de Aceitação:

Serão apresentadas listas de presença, listas de entrega de benefícios: lanche, material didático, fardamento (2 camisas), auxílio transporte, EPI's (quando necessário) e relatório de execução física, além dos documentos comprobatórios da execução financeira. Não serão aceitos documentos diversos dos modelos disponibilizados pela conveniente e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Lote 01 – Bacia do Rio Grande, Metropolitano de Salvador, Piemonte Norte do Itapicuru e Sertão do São Francisco

Planejamento do projeto Qualifica Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Nº de turmas implementadas pelo projeto	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.			4	3					3				Alcance c meta: Entre 100% 91% - mei cumprida; Entre 90% 81% - mei cumprida parcialmente Menor c igual a 80% Meta nã cumprida.
		Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.					80	60						60	Alcance c meta: Entre 100% 91% - mei cumprida; Entre 90% 81% - mei cumprida parcialmente Menor c igual a 80% Meta nã cumprida.
	Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.		80	60					60					Alcance c meta: Entre 100% 91% - mei cumprida; Entre 90% 81% - mei cumprida parcialmente Menor c igual a 80% Meta nã cumprida.
	Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no Anexo 12a - (Distribuição de cursos entre territórios e municípios)	Nº de pessoas qualificadas e certificadas pelo projeto (QS e QP – 200h).	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, lista de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.					80	60						60	Alcance c meta: Entre 100% 91% - mei cumprida; Entre 90% 81% - mei cumprida parcialmente Menor c igual a 80% Meta nã cumprida.
	Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento.	Nº de relatórios.	Relatórios	Relatório de monitoramento e acompanhamento quadrimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).				1				1				1	Alcance c meta: Entre 100% 91% - mei cumprida; Entre 90% 81% - mei cumprida parcialmente Menor c igual a 80% Meta nã cumprida.

AÇÃO	Ação 4: Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários.	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação.	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.				80	60					60	Alcance c meta: Entre 100% 91% - me cumprida; Entre 90% 81% - me cumprida parcialmente Menor c igual a 80% Meta nã cumprida.
	Ação 5: Certificação.	Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Lista de certificados. Lista de presença e registro fotográfico.				80	60					60	Alcance c meta: Entre 100% 91% - me cumprida; Entre 90% 81% - me cumprida parcialmente Menor c igual a 80% Meta nã cumprida.
	Ação 6: Prestação de Contas.	Nº de prestação de contas entregues.	Prestação de contas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisa, material didático, lista de certificados, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.				1						1	Alcance c meta: Entregue Meta cumprida; Não entregu – Meta nã cumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Durante a vigência desta parceria, a ADESBA realizará 10 (dez) cursos/turmas, com 20 (vinte) alunos/educandos cada, totalizando 200 (duzentos) beneficiários diretamente atendidos.

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

ü Carga horária total: 200 horas;

ü Carga horária dia: 04 horas/aula;

ü Qualificação Social - Conteúdo Social: máximo de 20% da carga horária total;

ü Qualificação Profissional (aulas teóricas): Conteúdo específico: 30% da carga horária total;

ü Plano de Ação: 10% da carga horária total;

ü Qualificação Profissional (aulas práticas): 40% da carga horária total.

Divulgação

Os cursos/turmas serão divulgados em cada município por meio das redes sociais, sites, blogs, e-mail, whatsapp e se necessário, carro de som, bem como nas entidades/organizações parceiras, com informações sobre os cursos ofertados, quantitativo de vagas, público beneficiário, documentação necessária, local e prazo para inscrições, local de realização dos cursos.

Seleção de Beneficiários

Serão selecionados aqueles que atenderem ao perfil descrito no Decreto nº 11.262 de 21/10/2008, obedecendo a ordem de inscrição, até o preenchimento do quantitativo das vagas das respectivas turmas;

Para realização das matrículas será indispensável apresentar, os seguintes documentos: cópia do CPF, documento oficial com foto (RG – frente e verso ou Carteira de Habilitação – CNH), comprovante de residência, comprovante de escolaridade (de acordo com o quadro 1), cópia do cartão do Bolsa Família, cópia dos dados bancários (cartão ou extrato da conta), laudo médico ou atestado para as pessoas com deficiência, ficha de inscrição assinada pelo interessado confirmando a veracidade das informações fornecidas e termo de LGPD (Lei Geral de proteção de Dados Pessoais) assinados. No caso dos

interessados, que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá estar registrada na ficha de inscrição.

ü A OSC só poderá matricular o(a) educando(a) respeitando o limite previsto de vagas por turma e com toda documentação apresentada.

ü Cada educando só poderá estar matriculado e cursar a capacitação em uma única turma;

ü A OSC realizará a matrícula dos inscritos que encaminharem toda a documentação;

ü Após preenchimento das turmas, a OSC encaminhará para SETRE a relação dos inscritos, juntamente com a cópia da documentação solicitada;

Será de responsabilidade da OSC o acompanhamento das inscrições dos educandos.

Cursos e Ementas

Conforme detalhamento contido no Anexo 12a – Distribuição dos Cursos entre Territórios e Municípios, e no Anexo 13 – Ementas dos Cursos, do Termo de Referência, segue abaixo a distribuição dos cursos e as ementas dos cursos para o Lote 01:

1- Distribuição dos Cursos/Turmas para o Lote 01.

Território	Município	Cadeia Produtiva	Curso	Vagas por curso	Quantidade de turmas por município
Bacia do Rio Grande	Barreiras	Alimentos	Doces e Salgados	20	1
Metropolitana de Salvador	Salvador	Beleza, Estética e Bem Estar	Cabeleireiro e Barbeiro	20	1
Metropolitana de Salvador	Salvador	Construção Civil	Eletricista de Instalações e Manutenções Prediais (Com NR10)	20	1
Metropolitana de Salvador	Salvador	Indústria Criativa	Digital Influencer	20	1
Metropolitana de Salvador	Salvador	Tecnologia da Informação	Manutenção e Reparo de Celular (Smartphones e Tablets)	20	1
Metropolitana de Salvador	Salvador	Têxtil	Corte e Costura	20	1
Metropolitana de Salvador	Salvador	Têxtil	Corte e Costura	20	1
Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor Bonfim do	Comércio e Atendimento	Operador de Telemarketing (Com Noções de Informática e Línguas - Inglês Ou Espanhol)	20	1
Sertão do São Francisco	Juazeiro	Beleza, Estética e Bem Estar	Cabeleireiro e Maquiagem	20	1
Sertão do São Francisco	Juazeiro	Beleza, Estética e Bem Estar	Drenagem Linfática e Massagista	20	1

Total de 10 Turmas com 20 alunos cada, totalizando 200 beneficiários.

2- Ementas dos Cursos/Turmas para o Lote 01.

QUALIFICAÇÃO SOCIAL

INCLUSÃO DIGITAL

Introdução à informática, hardware e software. Descrição dos ambientes operacionais Windows. Estudo do pacote Office. Desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de navegação. Definição de internet e intranet. Interpretação de conceitos de segurança da informação.

DIREITOS HUMANOS, ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA, ÉTICA E CIDADANIA DE VIDA

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais; discussão sobre democracia, cidadania e participação política; confecção de material informativo sobre direitos humanos, sociais e trabalhistas; análise de práticas de consumo, de educação ambiental e o papel da mídia. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; discussão de papéis sociais relacionados ao gênero.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL, HIGIENE PESSOAL, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal.

NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Conhecimento de direitos trabalhistas. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho.

ESTÍMULO E APOIO A ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

PORTUGUÊS

Análise de diversos tipos de textos e sua intencionalidade; construção do conhecimento acerca da língua formal, enfatizando a concordância e o uso de pronomes.

MATEMÁTICA

Construção da ideia de números e aplicação de operações matemáticas; compreensão dos conceitos e representação de fração; operações com fração; aplicação dos conceitos e cálculos de juros e porcentagem; análise e aplicação das unidades de medidas.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA

Pesquisa sobre desenvolvimento regional e urbano; investigação sobre crescimento da indústria e do setor de serviços; reflexão sobre indicadores econômicos e sociais.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CADEIA PRODUTIVA: ALIMENTOS

CURSO: DOCES E SALGADOS

EMENTA: Orientação de como confeccionar e confeitado doces clássicos e tradicionais, decorar, preparar recheios, salgados finos e similares. Técnicas culinárias para produção e decoração de sequilhos, bolachas e biscoitos. Detalhamento do planejamento e preparo da produção. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Técnicas de Preparo de Massas: Inclui a elaboração de diferentes tipos de massas para salgados (fritos e assados) e doces.
- Técnicas de Preparo de Recheios: Aprender a fazer recheios variados para doces e salgados, explorando diferentes sabores e texturas.
- Elaboração de Doces e Salgados: Foco na produção de diversos tipos de doces e salgados para festas e eventos, como coxinhas, risoles, brigadeiros, beijinhos, etc
- Noções de Higiene e Segurança Alimentar: Essencial para garantir a qualidade e segurança dos alimentos produzidos.

CADEIA PRODUTIVA: BELEZA E ESTÉTICA E BEM-ESTAR

CURSO: CABELEIREIRO E BARBEIRO

EMENTA: Estudo sobre estética e saúde. Demonstração de técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos. Demonstração de técnicas de corte de cabelo. Noções de segurança voltada à química dos cabelos; higiene no ambiente de trabalho, a patologia da pele; a patologia do cabelo; fundamentos introdutórios da estética da pele e do cabelo. Cortes e suas aplicações; noções das dimensões; a geometria dentro da estética do cabelo; diferentes tipos de cortes. Procedimentos e técnicas profissionais voltadas para a pele e o cabelo; técnicas profissionais e a maximização dos resultados. Teoria e Técnica para penteados, Conhecimento de materiais para preparação de penteado, Projeção de penteado semi-presos e solto, coque e trançado, Adereço para penteados noite. Noções introdutórias da cosmetologia; a química presente na cosmetologia; cosméticos e derivados e suas aplicações. O mercado profissional dentro do ambiente da saúde e beleza; tendências da pele e dos cabelos. Capacitar o aluno para dominar as mais diversas técnicas de um(a) barbeiro(a) e permitir que compreenda as necessidades do mercado e dos clientes. Biossegurança, Regulamentações da profissão, Ergonomia, Entrevista e ficha de atendimento, Riscos biológicos, Esterilização e cuidados com materiais, Riscos mecânicos, Anatomia capilar, O pêlo, Fisiologia capilar, Fatores de crescimento do pelo, Anomalias do cabelo e doenças do couro cabeludo, Doenças causadas por vírus, fungos e bactérias, Detalhamento das ferramentas de trabalho, Ângulos, linhas, mechas guias e preparação para o corte, Corte de cabelo de crianças e tipos de tesouras, Estilos de cortes masculinos, Máquina de corte dicas e orientações de uso, Técnica de corte 0°, Técnica de corte 45°, Finalização do corte, técnica low fade, Melhor forma de utilizar a máquina finalizando com lâmina, Técnica de corte militar, Designer de corte de cabelos, de barbas e bigode. Barbear com lâminas e o uso do bigode, Barbo terapia, dicas e recomendações, diversas técnicas de corte de cabelo e barba, administração na área da beleza. Noções de comportamento dentro do ambiente de trabalho; postura profissional e suas aplicações. A organização dentro do ambiente de trabalho; noções de gestão empresarial.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Introdução à Profissão: Introdução à profissão, ferramentas e equipamentos, higiene e segurança, anatomia capilar e tipos de cabelo.
- Anatomia e Fisiologia Capilar: Compreensão da estrutura do cabelo e couro cabeludo, identificação de tipos de cabelo e suas necessidades.
- Técnicas de Corte: Diferentes estilos e tendências, cortes masculinos e femininos, técnicas de graduação e modelagem.
- Coloração e Descoloração: Coloração permanente e tonalizante, retoque de raiz, técnicas de mechas (reflexos, luzes e balayage), colorimetria e visagismo.
- Tratamentos Capilares: Hidratação, reconstrução, cauterização, tratamentos para cabelos com tintura e desordens capilares.
- Penteados: Técnicas de penteados para diversas ocasiões, penteados sociais, modelagem com babyliss e chapinha.
- Químicas de Transformação: Alisamento, relaxamento, permanente, uso de produtos químicos e cosmetologia aplicada.
- Cortes de Cabelo: Técnicas básicas e avançadas, cortes clássicos, modernos e degradê (fade).
- Barba e Bigode: Modelagem, corte, técnicas de alinhamento e cuidados.
- Visagismo: Análise do formato do rosto e estilos de corte que valorizam a imagem do cliente.
- Atendimento ao Cliente: Ética profissional, comunicação eficaz, identificação das necessidades do cliente e técnicas de fidelização.
- Biossegurança: Higienização, uso correto de equipamentos e produtos, manutenção da higiene e segurança no ambiente de trabalho.

CURSO: CABELEIREIRO E MAQUIAGEM

EMENTA: Estudo sobre estética e saúde. Demonstração de técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos. Demonstração de técnicas de corte de cabelo. Elaboração, composição e aplicação de maquiagens sociais e para caracterizações (maquiagem artística), utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais. Teoria e Técnica de maquiagem, Teoria e Técnica para penteados, Preparação de pele, Técnicas de luz e sombras. Estilo esfumado de olhos e tonalidade, Conhecimento de materiais para preparação de penteado, Projeção de penteado semi-presos e solto, coque e trançado, Adereço para penteados noite. O mercado profissional dentro do ambiente da saúde e beleza; tendências da pele e dos cabelos. Noções de comportamento dentro do ambiente de trabalho; postura profissional e suas aplicações. A organização dentro do ambiente de trabalho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Cosmetologia: Entendimento dos produtos capilares, suas características e aplicações. Conhecimento dos produtos de maquiagem, suas características e aplicações.
- Anatomia e Fisiologia: Conhecimento do couro cabeludo e dos fios.
- Técnicas de Corte: Diversos estilos e tendências, masculino e feminino.
- Coloração e Descoloração: Aplicação de tinturas, mechas, luzes e balaiações. entendimento das cores, como harmonizá-las na maquiagem.
- Penteados: Técnicas de modelagem e finalização para diferentes ocasiões.
- Tratamentos Capilares: Hidratação, reconstrução, cauterização e outros tratamentos. Alisamento, relaxamento, permanente.
- Técnicas de Maquiagem: Social, especiais e artísticas.
- Visagismo: Como a análise do rosto e estilo pessoal influenciam o corte e penteado e a maquiagem.
- Atendimento ao Cliente: Ética, postura profissional, gestão do salão.
- Mercado de Trabalho: Tendências, dicas para montar o próprio negócio.

CURSO: DRENAGEM LINFÁTICA E MASSAGISTA

EMENTA: Aplicação de procedimentos estéticos e terapêuticos manipulativos, energéticos, vibracionais e não farmacêuticos. O emprego da massagem: Indicações, Contraindicações, Prescrição, Dosagem, Tipos de movimentos (deslizamento, amassamento, fricção, percussão e estiramento), emprego dos diferentes tipos de movimentos. Conhecimento das técnicas de massagem: bases técnicas da massagem, equipamentos, correta posição do paciente e massoterapeuta. Conhecimento de aplicação das massagens: Shantala, Shiatsu, Do-in, Voita, Hoffa e modeladora. Análise das disfunções fisiológicas, sistêmicas, energéticas, vibracionais e inestéticas dos pacientes/clientes. Abordagem em reabilitação de edemas nos principais tipos de cirurgias plásticas e em gestantes. Elaboração de recomendações a pacientes/clientes sobre prática de exercícios, uso de essências florais e fitoterápicos, com o objetivo de diminuir dores, reconduzir ao equilíbrio energético, fisiológico e psico-orgânico, bem como cosméticos, cosmeceúticos e óleos essenciais visando a sua

saúde e bem-estar.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Introdução: Histórico da drenagem linfática, conceitos e princípios da técnica.
- Anatomia e Fisiologia do Sistema Linfático: Estrutura e funcionamento do sistema linfático. Relação com o sistema circulatório e imunológico.
- Técnicas e Manobras: Técnicas de massagem manual, manobras básicas e avançadas, protocolos de aplicação em diferentes áreas (corporal, facial, pré e pós-operatório, gestantes).
- Indicações e Contraindicações: Quando a drenagem linfática é recomendada, situações em que a técnica é contraindicada.
- Massagem Modeladora: Técnicas de massagem modeladora, indicações e benefícios da massagem modeladora.

CADEIA PRODUTIVA: COMÉRCIO E ATENDIMENTO

CURSO: OPERADOR DE TELEMARKETING (COM NOÇÕES DE INFORMÁTICA E LÍNGUAS - INGLÊS OU ESPANHOL)

EMENTA: Orientação de como atender usuários e oferecer serviços e produtos. Demonstração de serviços técnicos especializados. Apresentação e análise de pesquisas, serviços de cobrança e cadastramento de clientes, sempre via tele atendimento, seguindo roteiros e scripts planejados e controlados para captar, reter ou recuperar clientes. Com Noções de Informática e Línguas (Inglês ou Espanhol) básico para conversação rápida.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Introdução ao Telemarketing: Conceitos, importância, tipos (ativo/receptivo) e estrutura de um call center.
- Comunicação: Técnicas de comunicação verbal e não verbal, escuta ativa, persuasão e argumentação.
- Atendimento ao Cliente: Etapas do atendimento, tratamento de reclamações, resolução de conflitos e objeções.
- Vendas: Técnicas de vendas por telefone, identificação de perfis de clientes, elaboração de scripts de vendas.
- Ética e Profissionalismo: Normas e regulamentações do telemarketing, postura profissional e ética no trabalho.
- Informática e Línguas: Introdução ao Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint); Navegação na internet e pesquisa. Vocabulário e expressões básicas para o dia a dia, comunicação em situações cotidianas (apresentação, saudação, etc.), Prática de conversação e compreensão oral, Leitura e interpretação de textos simples.

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL

CURSO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS (COM NR10)

EMENTA: Planejamento de serviços elétricos. Estudo de instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montagem e reparos em instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalação e reparos de equipamentos de iluminação de cenários ou palcos, conforme prescrições da NR10.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Teoria eletrônica e elétrica: Conceitos como tensão, corrente, resistência, potência, circuitos elétricos, associações de resistores, lei de Ohm, leis de Kirchhoff, magnetismo e eletromagnetismo.
 - Grandezas elétricas: Compreensão e aplicação de grandezas como tensão, corrente, resistência, potência e energia elétrica.
 - Circuitos elétricos: Análise e resolução de circuitos elétricos, incluindo circuitos em série, paralelo e mistos, e compreensão de corrente alternada.
 - Materiais elétricos: Fios, cabos, eletrodutos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção (disjuntores, DRs), conectores, etc.
 - Ferramentas e equipamentos: Uso correto de multímetros, detectores de tensão, alicates, chaves de fenda, entre outros.
 - Leitura e interpretação de diagramas elétricos: Entendimento de plantas baixas e diagramas unifilares e multifilares de instalações elétricas.
 - Instalações e Manutenções elétricas prediais: Dimensionamento de circuitos, instalação de lâmpadas, interruptores, tomadas, quadros de distribuição, sistemas de iluminação, sistemas de aterramento, proteção contra choques elétricos e instalações de segurança (alarmes, interfonos, etc). Técnicas de inspeção, diagnóstico de falhas, reparos em sistemas elétricos, substituição de componentes.
- ü Norma Regulamentadora (NR-10): Objetivos e importância da NR-10, riscos em instalações elétricas, análise de riscos, medidas de controle do risco elétrico, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

CADEIA PRODUTIVA: INDÚSTRIA CRIATIVA

CURSO: DIGITAL INFLUENCER

EMENTA: O curso tem por objetivo formar profissionais com uma visão completa das teorias, ferramentas, e medidas que o permitirá construir uma carreira de influenciador digital, além de administrar seus canais digitais. Entender os novos cenários do negócio proporcionado pela tecnologia; Usar as redes sociais de maneira eficiente e utilizar esse conhecimento para inspirar e influenciar pessoas; Compreender e utilizar as ferramentas de marketing de influência e comunicação mais atuais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Introdução à Influência Digital: Entender o conceito, a evolução e o papel dos influenciadores no mercado atual.
- Branding e Selfmarketing: Como construir e desenvolver sua marca pessoal, identidade e presença online.
- Criação de Conteúdo: Técnicas para planejar, produzir e editar conteúdo de qualidade (textos, imagens, áudios e vídeos) para diferentes plataformas.
- Gestão de Redes Sociais: Como otimizar perfis, interagir com o público e utilizar ferramentas para aumentar o engajamento.
- Estratégias de Marketing: Aprender sobre SEO, SEM, marketing de influência e como colaborar com marcas de forma estratégica.
- Monetização: Várias formas de gerar receita, desde parcerias comerciais até vendas de produtos e serviços.
- Métricas e Análises: Dominar ferramentas (como Google Analytics) para analisar o desempenho do conteúdo e o comportamento da audiência.
- Aspectos Legais e Éticos: Compreender as políticas de publicidade, termos de uso e aspectos contratuais e tributários da profissão.
- Novas Tendências: Acompanhar o futuro do mercado de influência digital e as mudanças na sociedade virtual.

CADEIA PRODUTIVA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CURSO: MANUTENÇÃO E REPARO DE CELULAR (SMARTPHONES E TABLETS)

EMENTA: Realizar montagem / desmontagem e manutenção de smartphones, celulares e tablets. Conceitos e Funcionamentos. Instalar, configurar, atualizar componentes de acordo com requisitos técnicos. Componentes agregados: Antena interna, Teclado Touchscreen, Tela, Bateria, Microfone, Alto-falante auricular, Dispositivo de vibração, Cabos flex, Carcaças. Placa principal (placa-mãe). Memória flash e chips de memória. Microprocessador. Dicas importantes para desmontagem de aparelhos específicos. Testes, reparos e conserto, instalando, configurando, atualizando componentes de acordo com requisitos técnicos. Noções de Eletrônica digital; Interpretação de diagramas eletrônicos; Sistemas Operacionais Móveis; Processos de soldagem de componentes SMD.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Introdução: Conceitos básicos de eletrônica e eletricidade; Estrutura e componentes de um celular (hardware e software); Ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção.

- Diagnóstico de Problemas: Identificação de problemas comuns em celulares (travamentos, falhas de áudio, problemas de tela, etc.); Técnicas de diagnóstico utilizando multímetro e outras ferramentas.
- Reparo Físico: Substituição de tela e touchscreen; Substituição de bateria e conectores (carga, fone de ouvido, etc.); Reparo de placa-mãe e circuitos internos (soldagem, troca de componentes); Técnicas de desoxidação de placas.
- Reparo Lógico: Atualização e reinstalação de sistemas operacionais (Android e iOS); Remoção de vírus e outros problemas de software; Restauração de configurações de fábrica e desbloqueio de contas.
- Montagem e Desmontagem: Técnicas de abertura e fechamento seguro do aparelho; Identificação e substituição de componentes.
- Manutenção Preventiva: Limpeza e higienização de componentes; Cuidados com a bateria e outros componentes.

CADEIA PRODUTIVA: TÊXTIL

CURSO: CORTE E COSTURA

EMENTA: Elaboração de projetos e modelagem de confecções de roupas sob encomenda. Confecção de peças-piloto. Preparação de peças e costura de roupas em tecidos, couros e peles. Preparação de produtos para armazenagem e expedição, incluindo atividades de passadoria, embalagem e controle de estoques. Estudo de todas as etapas da confecção de roupas sob medida, desde o desenho do modelo até sua expedição.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Materiais e Ferramentas: Tipos de tecidos, agulhas, linhas, tesouras, réguas, alfinetes e outros materiais essenciais.
- Máquinas de Costura: Familiarização com máquinas de costura, incluindo tipos de pontos, troca de agulhas e passagem de linha.
- Técnicas de Corte e Costura: Preparação do tecido, dobra para corte, utilização de moldes, marcação e corte. Pontos básicos à mão e à máquina, costura reta e curvas, costura francesa, costura inglesa, entre outros.
- Modelagem e Acabamentos: Noções básicas de modelagem de peças simples, interpretação de moldes e criação de moldes simples. Ajustes básicos em roupas, barra, bainha, zíper, botões, reformas simples e outros.

Infraestrutura

Os locais para realização dos cursos/aulas serão dotados de salas de aulas amplas, equipadas com assentos individuais e equipamentos didáticos; banheiros/sanitários; acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

A ADESBA estabelecerá parcerias com outras entidades, públicas ou privadas, como associações, cooperativas, sindicatos, prefeituras e universidades, para cessão dos espaços para realização dos cursos/aulas. Nos casos em que não for possível o estabelecimento de parcerias, a ADESBA irá locar espaços adequados para realização dos cursos/aulas.

Equipamentos

Os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento dos cursos serão disponibilizados aos educandos(as) de acordo com a especificação técnica e teórica solicitada pelo educador/instrutor(a) e conforme cada curso desenvolvido, permitindo assim, aulas teóricas e práticas.

Material Didático

O material didático a ser utilizado nos cursos/aulas será elaborado e impresso a partir de materiais produzidos pela ADESBA, por meio de sua equipe técnica, para atender as especificidades dos cursos, conforme ementa, podendo utilizar, se necessário, materiais já produzidos por outras instituições parceiras. Cada educando/aluno receberá lanche diário, kit educando (lápis, caneta, caderno, borracha e bolsa) material didático, fardamento (duas camisas), EPI's (para os cursos que for necessário) e certificado de conclusão do curso.

Auxílio Transporte

Para propiciar e facilitar a participação dos educandos/alunos nos cursos, será fornecido auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula para cada aluno. O auxílio transporte será repassado de forma quinzenal, conforme a programação de aulas de cada curso, e acordo estabelecido com os educandos/alunos.

Equipe Técnica

No quadro abaixo segue a apresentação do corpo técnico mínimo para gestão da parceria, bem como para realização dos cursos/aulas.

Os(as) instrutores(as) serão contratados conforme o quantitativo de turmas e cursos ofertados, atendendo as especificidades de cada curso, podendo variar o seu quantitativo ao longo da execução da parceria.

Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária	Qualificação Mínima Exigida
Coordenador(a) Geral	01	40 horas semanais	Ensino Superior em áreas de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. Desejável experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social.
Coordenador(a) Pedagógico	01	40 horas semanais	Ensino Superior em Pedagogia. Desejável experiência com execução de projetos da área Social
Coordenador(a) Psicopedagógico	01	40 horas semanais	Ensino Superior em Psicologia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia ou Ensino superior (bacharelado ou licenciatura) em Psicopedagogia. Experiência com execução de projetos da área Social e/ou Educacional.
Instrutor (a)	10	200 horas turma	Experiência comprovada na área específica do curso a ser ministrado.
Assessoria Contábil	01	-	Ensino superior completo em contabilidade.
Auxiliar Administrativo	01	40 horas semanais	Ensino médio completo, domínio de digitação, organização de arquivos e fluxos administrativos e rotina de trabalho.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação

Ação 1. Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	200 matrículas realizadas.	Divulgação dos municípios, territórios e identidade	Materiais de divulgação; Fichas de inscrições	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.
Ação 2. Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no Anexo 12ª (distribuição entre territórios e municípios)	10 turmas implementadas nos territórios. 200 pessoas capacitadas	Elaboração e confecção dos materiais didáticos (módulos), Kit Educando e Camisas para 200 educandos; Aquisição de lanche; Contratação de equipe técnica; Pagamento de auxílio transporte para os educandos.	Notas fiscais, pagamentos realizados.	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, lista de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.
Ação 3. Monitoramento e Acompanhamento.	03 relatórios trimestrais elaborados e entregues	Elaborar e entregar relatório trimestral	Relatório trimestral elaborado e entregue	Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).
Ação 4. Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários.	200 pessoas participando da pesquisa de satisfação	Realização de pesquisa de satisfação	Relatório elaborado e aplicado	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.
Ação 5. Certificação.	200 pessoas certificadas	Certificação de 200 educandos referente as 10 turmas	Evento de certificação	Lista de certificados.
Ação 6. Prestação de Contas.	02 prestações de contas entregues.	Entrega da Prestação de Contas	Prestação de contas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisa, material didático, lista de certificados, lista de kit educando, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.

H . EQUIPE DE TRABALHO

ITEM: DESPESAS DE PESSOAL - Programa Trilha - Lote 01 Edital 010/2025

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal/Total	REMUNERAÇÃO		Total Geral
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração no Período(A)	
1	Coordenador(a) Geral	1	MEI / Prestação de Serviços Pessoa Física	40 H	R\$ 3.500,00	31.500,00	31.500,00

2	Coordenador(a) Pedagógico (a)	1	MEI / Prestação de Serviços Pessoa Física	40 H	R\$ 3.000,00	27.000,00	27.000,00
	Coordenador(a) Psicopedagógico (a)	1	MEI / Prestação de Serviços Pessoa Física	40 H	R\$ 3.000,00	27.000,00	27.000,00
3	Auxiliar Administrativo(a)	1	MEI / Prestação de Serviços Pessoa Física	40 H	R\$ 2.000,00	18.000,00	18.000,00
5	Instrutores (as)	10	MEI / Prestação de Serviços Pessoa Física	200 H	R\$ 8.000,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL		14			19.500,00	183.500,00	183.500,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Previsão de Receitas e Despesas Programa Programa Trilha - Lote 01 Edital 010/2025

1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
1.1	Receitas											
1.1.1	Repasse do Termo de Colaboração	364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (devoluções/ted devolvidas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Entrada de Recursos)	364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
2.1	Despesas com Recursos Humanos											
2.1.1	Remunerações											
2.1.1.1	Folha de Pagamento	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
2.1.1.2	Instrutores	0,00	0,00	32.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
	Subtotal (Remuneração da Equipe)	11.500,00	11.500,00	43.500,00	35.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	35.500,00	11.500,00	11.500,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	11.500,00	11.500,00	43.500,00	35.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	35.500,00	11.500,00	11.500,00
2.2	Custos Diretos											
2.2.1	Auxílio Transporte	0,00	0,00	48.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
2.2.2	Lanches	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
2.2.3	Fardamento	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	EPIs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Material Didático	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Apostilas	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Custos Diretos)	27.400,00	70.000,00	48.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00
2.3	Custos Indiretos											
2.3.1	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Despesas de Viagem (Diárias)	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
2.3.3	Locação de Veículos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.3.4	Combustível	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2.3.5	Assessoria Contábil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00
2.5	Tributos											

2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas		48.800,00	91.400,00	101.400,00	81.400,00	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	111.400,00	21.400,00	21.400,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)												

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO I	1ª Parcela – Mês 01	R\$ 364.000,00
ANO II	2ª Parcela – Mês 06	R\$ 156.000,00
Total		R\$ 520.000,00

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor (a) público (a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /			ROMÁRIO ALVES MEIRA		
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / Assinatura: Nome Matrícula		Data: / / Assinatura Nome Matrícula		Data: / / Assinatura: Nome Matrícula	
Salvado, / / .					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **Romário Alves Meira**, **Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 28/11/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 28/11/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128587268** e o código CRC **199872BC**.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

Processo SEI n. 021.2129.2025.0006271-11. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA. DO OBJETO: alterar o Termo de Colaboração nº. 003/2023 para: 1- Prorrogação de prazo; 2- Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023, por 120 (Cento e vinte dias), com efeito inicial a partir de 01/12/2025, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do aludido Termo. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens, B, E2 e I constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. VALOR: não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Clausulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Waldir Soares Lino - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025

Processo SEI n. 021.2122.2025.0006479-28. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E AGRÍCOLA TARECO & MARIOLA. Do Objeto: execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Qualifica Bahia, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único, a ser realizado no Território de Identidade: Bacia do Jacuípe, Metropolitano de Salvador e Recôncavo no(s) município(s) de Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Salvador, Simões Filho e Vera Cruz, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Conde, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Saubara e Varzedo.do da Bahia. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: global estimada em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
21.101-APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco SICOOB SERTÃO -756, Agência nº. 3025-2, Conta Corrente nº 946.321.843-2, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Lara Costa Guimarães De Carvalho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025

Processo SEI n. 021.2122.2025.0006474-13. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO - UCM. Do Objeto: execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Qualifica Bahia, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Unico, a ser realizado no Território de Identidade Metropolitano de Salvador, Costa do Descobrimento, Irecê, Litoral Norte e Agreste Baiano, Litoral Sul, Portal do Sertão, Recôncavo, Sertão do São Francisco, Sertão Produtivo e Sudoeste Baiano para o desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional, no(s) município(s) de Porto Seguro, Irecê, Alagoinhas, Ilhéus, Itabuna, Camaçari, Lauro de Freitas, Salvador, Feira de Santana, Cruz Das Almas, Juazeiro, Brumado e Vitória da Conquista no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: global estimada em R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
21.101-APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal - Banco 104, Agência nº 1449, Conta Corrente nº 1292.000573256336-5, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e GLENDA LETÍCIA MELO LIMA - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025

Processo SEI n. 021.2122.2025.0006484-95. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES E EGRESSOS DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRÚ- ASDEC. Do Objeto: execução do Projeto Trilha, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Trilha 2025, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO VIII, a ser realizado no Território de Identidade Costa do Descobrimento, Litoral Sul, Metropolitano de Salvador, Sudoeste Baiano, Médio Sudoeste da Bahia no(s) município(s) de Porto Seguro, Itabuna, Salvador, Camaçari, Lauro de Freitas, Vitória da Conquista e Maiquinique no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: global estimada em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
21.101-APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco 756 SICOOB, Agência nº. 3008-2, Conta Corrente nº.292629-6, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonio Cesar Magalhães Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025

Processo SEI n. 021.2122.2025.0006483-12. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA. Do Objeto: execução do Projeto Trilha 2025, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Trilha 2025, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único, a ser realizado nos Territórios de Identidade: Bacia do Rio Grande, Metropolitano de Salvador, Piemonte Norte do Itapicuru e Sertão do São Francisco, nos seus respectivos municípios de: Barreiras, Salvador, Senhor do Bonfim e Juazeiro. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: global estimada em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
21.101-APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco SICOOB COOPEMAR, Agência nº 3289-1, Conta Corrente nº 97.880-9, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Romário Alves Meira- Representante legal da OSC.

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 049/2025

Processo SEI n. 021.2121.2025.0004445-91. Partícipes: Estado/SETRE e o Município de CAMPO FORMOSO. DO OBJETO: implantação/manutenção de uma unidade da rede SINEBAHIA no município, a fim de que nela sejam prestados, serviços de Intermediação de Mão de Obra, habilitação do benefício do Seguro Desemprego, orientação para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, observada a tabela de porte das unidades no Anexo I e a matriz de divisão de responsabilidades na forma do Anexo II. PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente termo tem natureza de cooperação técnica, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Elmo Aluizio Vieira Nascimento- Prefeito Municipal de Campo Formoso.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

Processo SEI n. 021.2122.2025.0006324-91. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC. Do Objeto: execução do Programa Bahia Pela Paz - Pró Trabalho, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, com as condições previstas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado nos Territórios de Identidade: Sertão Produtivo, Portal do Sertão, Médio Rio de Contas, Itaparica, Metropolitano de Salvador, Extremo Sul e Sudoeste Baiano, nos municípios de Brumado, Feira de Santana, Jequié, Paulo Afonso, Salvador, Simões Filho, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: global estimada em R\$ 650.300,00 (seiscentos e cinquenta mil e trezentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
21.101-APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco 001 Agência nº188-0, Conta Corrente nº 145419-6, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexandre Dourado Botelho - Representante legal da OSC.

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 053/2025

Processo SEI n. 021.2121.2025.0005780-15. Partícipes: Estado/SETRE e o Município de OUROLÂNDIA. DO OBJETO: implantação/manutenção de uma unidade da rede SINEBAHIA no município, a fim de que nela sejam prestados, serviços de Intermediação de Mão de Obra, Habilitação do benefício do Seguro Desemprego, Orientação para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, observada a tabela de porte das unidades no Anexo I e a matriz de divisão de responsabilidades na forma do Anexo II. PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente termo tem natureza de cooperação técnica, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e José Raimundo Araujo De Souza - Prefeito Municipal de Ourolândia.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 062/2025.

Processo SEI n. 021.2122.2025.0006402-49. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA. DO OBJETO: execução do Projeto Qualifica Conquista, para promover a capacitação profissional visando promover a capacitação de 80 trabalhadores (as), jovens e populações em situação de vulnerabilidade social, habitantes dos municípios pertencentes ao território do Sudoeste Baiano, em alinhamento com as demandas do setor produtivo, apuradas por meio de mapeamento dos principais setores econômicos, ocupações e números de admissões e demissões possibilitando a qualificação de 80 (oitenta) pessoas, 04 cursos distribuídos em 04 turmas, cada turma composta por 20 pessoas. DA VIGÊNCIA: será de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100.500108	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Waldir Soares Lino - Representante legal da OSC.